

**CONSÓRCIO
CLUBE AUPUS
ENERGIA GO**

**PROPOSTA
DE ADESÃO E
PROCURAÇÃO**

AUPUS
Energia

INTERLIGANDO VOCÊ
COM O FUTURO!

PROPOSTA DE ADESÃO CONDIÇÕES GERAIS

PROONENTE CONSORCIADA abaixo identificado (a), resolve, neste ato, encaminhar a Proposta de Adesão ao **CONSORCIO CLUBE AUPUS ENERGIA GO**, com sede no município de Goiânia, Estado de Goiás, na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ("CONSÓRCIO"), neste ato representada por sua Líder CLUBE AUPUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.527.699/0001-83, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52206133645, sediada à Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Sala nº 1013, Bloco A, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100 ("LÍDER"):

QUADRO I – PROONENTE CONSORCIADA

Associado _____	CNPJ/CPF _____
Endereço _____	Representante Legal _____
Forma de Pagamento _____	

QUADRO II – UNIDADES CONSUMIDORAS PROPONENTES

Número da Unidade _____	Logradouro _____
-------------------------	------------------

1. PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO, APROVAÇÃO E DIREITOS ECONÔMICOS.

- 1.1** A PROPONENTE CONSORCIADA propõe neste ato ingressar no **CONSÓRCIO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA CONSÓRCIO CLUBE AUPUS ENERGIA** e compromete-se a cumprir o Contrato de Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica e alterações posteriores, celebrado entre a LÍDER e as demais Partes Consorciadas ('Contrato'), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, e as demais normas a ele aplicáveis, estando ciente dos direitos e obrigações perante o **CONSÓRCIO**.
- 1.2** Os Direitos Econômicos Iniciais da PROPONENTE CONSORCIADA no **CONSÓRCIO**, conforme relação entre o Consumo de Referência e a geração média de kWh/mês por MW instalado, corresponderão ao valor da somatória dos direitos econômicos segmentado nas Unidades Consumidoras informadas no quadro 2, quando solicitada a adesão para mais de uma unidade consumidora. Estes Direitos Econômicos poderão variar de tempos e tempos, conforme controles que serão mantidos e atualizados pela LÍDER e informados à Distribuidora.
- 1.3** A adesão da **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** e sua efetiva participação no Sistema de Compensação de Créditos na(s) Unidade(s) Consumidora(s) de titularidade da **PROPONENTE CONSORCIADA** listadas no quadro 2 serão analisadas e aprovadas pela LÍDER, e somente serão efetivadas após análise do perfil de consumo e outras condições de elegibilidade, podendo inclusive serem alteradas as condições constantes do Quadro 2 para o correto enquadramento da unidade ao plano associado. Aprovada a adesão da **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO**, a LÍDER comunicará a mesma através de um dos canais de comunicação informados pela **PROPONENTE CONSORCIADA**, podendo também ser consultada no aplicativo da Clube Aupus.

2. PLANOS DISPONÍVEIS

- 2.1** O CONSÓRCIO possui as opções de plano de adesão listadas no quadro abaixo, comprometendo-se neste ato a avaliar as unidades consumidores listadas no Quadro nº 2 em busca de um plano que seja compatível com as características da unidade consumidora, levando em consideração:
- a) subgrupo de consumo; b) tipo de fase; e, c) consumo mínimo em kWh/mês ou R\$:

QUADRO III – PLANOS DISPONÍVEIS AUPUS ENERGIA

Subgrupo	Benefício	Prazo de Vigência (em meses)	Prazo de Aviso Prévio (em dias)	Condições
Residencial B1			90	Tipo: Monofásico – Consumo mínimo: 230 Tipo: Bifásico – Consumo mínimo: 250 Tipo: Trifásico – Consumo mínimo: 300
Rural B2			90	Tipo: Monofásico – Consumo mínimo: 230 Tipo: Bifásico – Consumo mínimo: 250 Tipo: Trifásico – Consumo mínimo: 300
Comercial B3			90	Tipo: Monofásico – Consumo mínimo: 230 Tipo: Bifásico – Consumo mínimo: 250 Tipo: Trifásico – Consumo mínimo: 300

3. CONTRIBUIÇÕES

- 3.1** A Contribuição mensal calculada na forma do Contrato de Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica, para cada Unidade Consumidora a cada mês considera um Múltiplo de Locação equivalente a economia atribuído a unidade consumidora participante aplicado sobre o valor da tarifa mensal de energia elétrica praticada pela Distribuidora, sendo tal tarifa aplicável ao subgrupo e a classe da respectiva Unidade Consumidora participante, incluindo os tributos passíveis de compensação e as bandeiras tarifárias vigentes.
- 3.2** O descumprimento da obrigação de pagar as Contribuições Mensais no prazo de seus vencimentos sujeitará a **PARTES CONSORCIADA** inadimplente ao pagamento do valor em atraso, acrescido de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre os valores inadimplidos, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, pelo período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 3.3** Caso o não pagamento da Contribuição Mensal perdure por mais de 15 (quinze) dias corridos, além dos encargos moratórios previstos acima, o **CONSÓRCIO** poderá aplicar outras penalidades, como incluir a **PARTES CONSORCIADA** no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias à **PARTES CONSORCIADA**; suspender a injeção de energia elétrica para a **PARTES CONSORCIADA** em mora até o cumprimento da obrigação inadimplida; e/ou excluir a **PARTES CONSORCIADA** em mora do **CONSÓRCIO** caso a suspensão ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, e sua participação será transferida à LÍDER ou a quem esta indicar, sem que sejam devidos à **PARTES CONSORCIADA** haveres, Créditos para Compensação Futura ou qualquer valor permanecendo obrigada a pagar ao **CONSÓRCIO** os valores e multas previstos no Contrato de Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica, além da aplicação das demais penalidades previstas no referido instrumento.

4. PRAZOS

- 4.1** Aprovada a adesão da **PROPONENTE CONSORCIADA**, esta obriga-se a manter no **CONSÓRCIO** as unidades consumidoras junto ao plano associado pelo respectivo “Prazo de Vigência” o qual será prorrogado automaticamente por igual período ou por outro período que as Partes contratarem de comum acordo Caso. Caso não haja interesse na prorrogação do Prazo de Vigência para alguma das Unidades

Consumidoras, a **PARTES CONSORCIADA** ou a **LÍDER** deverá comunicar a outra Parte, de seu interesse de não prorrogar o Prazo de Vigência, com antecedência mínima equivalente ao respectivo Aviso Prévio em relação ao término do Prazo de Vigência que estiver em vigor para cada Unidade Consumidora.

A **PARTES CONSORCIADA** poderá solicitar o desligamento do **CONSÓRCIO** mediante solicitação expressa à **LÍDER**, através dos canais de comunicação da **LÍDER**, a qualquer tempo desde que transcorrido o Prazo de Vigência do plano associado ou posteriormente ao respectivo Prazo de Aviso Prévio ("Aviso Prévio") de cada Unidade

4.2 Consumidora, oportunidade em que as Partes celebração o Termo de Encerramento de Participação em Consórcio.

Caso descumpra o Prazo de Aviso Prévio, ou caso ela venha a ser excluída durante o Prazo de Aviso Prévio, à **PARTES CONSORCIADA** será aplicada a multa não compensatória, correspondente a uma vez o seu valor médio mensal de contribuição

4.3 ao **CONSÓRCIO**, calculada tal média com base nas últimas 6 (seis) contribuições mensais pagas pela **PARTES CONSORCIADA** durante o período no qual esteve vinculada ao **CONSÓRCIO**, multiplicado pelo período de descumprimento do Prazo de Aviso Prévio, pro rata die. Durante o cumprimento do Prazo de Aviso Prévio ora mencionado, a **PARTES CONSORCIADA** continuará contribuindo com a Contribuição Mensal e usufruindo de todos os direitos e obrigações atribuídos às Partes Consorciadas.

As multas previstas na presente Proposta deverão ser pagas pela **PARTES CONSORCIADA** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento

4.4 das notificações de desligamento voluntário ou de exclusão do **CONSÓRCIO**, mediante o recebimento de nota de débito a ser enviada pelo **CONSÓRCIO** ou débito automático em conta da **PARTES CONSORCIADA**, a critério da **LÍDER**.

Em caso de desligamento voluntário ou exclusão, será também devida pela **PARTES CONSORCIADA** o pagamento de eventual Saldo de Geração acumulado pelo

CONSÓRCIO nas Unidades Consumidoras, somente no caso deste Saldo de Geração ainda não ter sido pago pela **PARTES CONSORCIADA** ("Saldo de Geração Diferido"). O valor a ser pago corresponderá ao modelo de contribuição praticado, conforme proposta comercial, podendo esse valor ser parcelado, sem juros, por prazo equivalente ao prazo necessário pelas Unidades Consumidoras para sua compensação integral, desde que limitado a, no máximo, 6 (seis) parcelas.

4.6 Ainda, havendo desligamento voluntário ou exclusão da **PARTES CONSORCIADA** do **CONSÓRCIO**, os valores eventualmente devidos pela **PARTES CONSORCIADA** serão formalizados por meio de confissão de dívida, objeto do Termo de Encerramento de Participação em Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica, ou, na inexistência de valores a serem adimplidos pela **PARTES CONSORCIADA**, o respectivo termo deliberará a outorga de quitação mútua entre o **CONSÓRCIO** e a **PARTES CONSORCIADA** retirante/excluída do **CONSÓRCIO**, bem como a renúncia dos poderes outorgados em Procuração.

4.7 A **LÍDER**, observadas as disposições e prazos estabelecidos na cláusula 12.3. do Contrato de Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica, poderá excluir a **PARTES**

5. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE CONSORCIADA

5.1 A **PROPOSTORA CONSORCIADA** compromete-se neste ato a pagar, pontualmente, as contribuições mensais de sua responsabilidade, nas datas de seus vencimentos, bem como compromete-se a praticar todos os atos previstos no Contrato de Consórcio de Consumidores de Energia Elétrica, e prestar todas as informações que sejam solicitadas pela **LÍDER** para o bom, completo e tempestivo cumprimento do

6. PROCURAÇÃO

6.1 A **PROPOSTORA CONSORCIADA** outorga, neste ato, procuração irrevogável e irretratável à **LÍDER**, nos termos dos Artigos 653, 654, 684 e 685 do Código Civil Brasileiro e obriga-se a mantê-la vigente enquanto permanecer associada ao **CONSÓRCIO**, conferindo-lhes amplos poderes para: **(i)** representar em todo e qualquer assunto relacionado diretamente ao **CONSÓRCIO**; **(ii)** assinar todos os atos relacionados à sua adesão ou exclusão do **CONSÓRCIO**; transferência de participações no **CONSÓRCIO**, e à dissolução, liquidação e extinção do **CONSÓRCIO**; **(iii)** assinatura de quaisquer documentos que sejam exigidos para que o **CONSÓRCIO** preencha as condições necessárias para viabilizar o funcionamento das Usinas; **(iv)** alterar, de tempos em tempos, os Direitos Econômicos da **PROPOSTORA CONSORCIADA** no **CONSÓRCIO** e o percentual da energia destinado a(s) sua(s) Unidade(s) Consumidora(s); **(v)** representar perante a Equatorial Energia, por meio da Agência Virtual, ou qualquer outra plataforma eletrônica que venha a substitui-la, referente a quaisquer relativos à

participação da PROPONENTE CONSORCIADA no Sistema de Compensação de Energia Elétrica ("SCEE"); (vi) assinar instrumentos particulares e públicos que se fizerem necessários ao regular funcionamento do CONSÓRCIO; (vii) representar perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, agências públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista perante a ANEEL, serviços notariais e registrais, instituições financeiras e onde mais for preciso para ali tudo requerer, promover, praticar e assinar, transigir, acordar discordar, alegar, juntar e retirar documentos; prestar declarações e justificações; assinar guias, termos, requerimentos e formulários, cumprir exigências; pagar tributos e emolumentos devidos; dar entrada e andamento em processos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários, podendo prestar declarações junto às instituições acima descritas; enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

7. TRATAMENTO DE DADOS E COMUNICAÇÃO COM O CONSÓRCIO

7.1 A PROPONENTE CONSORCIADA, quando da assinatura do presente Termo de Adesão, consente expressamente com o tratamento e a transferência de seus dados relativos a consumo de energia elétrica, faturamento e pagamentos realizados, dentre outros de mesma natureza e que sejam pertinentes à finalidade do CONSÓRCIO, ao cumprimento da Lei nº 14.300/2022, da Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") nº 1.059/2023, e qualquer regimento ou norma aplicável às atividades econômicas relacionadas ao CONSÓRCIO. A PROPONENTE CONSORCIADA afirma ainda que nada do disposto na presente Proposta ou no CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO DE CONSUMidores DE ENERGIA ELÉTRICA e alterações posteriores violam seus direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

7.2 Todas as comunicações destinadas ao CONSÓRCIO deverão ser enviadas para o e-mail:

Goiânia/GO, [] de [] de 2025.